



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAZONAS

## CERTIFICADO



UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

CERTIFICADO DE AUDITORIA ANUAL DE CONTAS - Exercício / 2022

**Aos responsáveis pelas contas da Justiça Federal de Primeiro Grau no Amazonas**

**CERTIFICADO DE AUDITORIA:** 01/2023

**UNIDADE AUDITADA:** JUSTIÇA FEDERAL NO AMAZONAS / JFAM

**MUNICÍPIO:** Manaus / AM

**PAe:** 0002588-93.2022.4.01.8002

A equipe de auditoria examinou as demonstrações contábeis da Seção Judiciária do Amazonas/SJAM, compreendendo Balanço Patrimonial (BP - 17343163), em 31 de dezembro de 2021, e as Demonstrações das Variações Patrimoniais (DVP - 17343169) para o exercício findo nessa data, e as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis, nos termos do art. 74, inciso IV, da [Constituição Federal](#), do art. 50, inciso II e do Art. 9º, inciso III, da [Lei nº 8.443](#), de 16.07.1992, do art. 12, inciso II e no art. 13, Parágrafo 2º, da [Instrução Normativa/TCU nº 84/2020](#), de 22/04/2020 e normas complementares da [DN TCU nº 198/2022](#).

### 1. Opinião sobre as Demonstrações Contábeis

As demonstrações contábeis, acima referidas, apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da SJAM em 31 de dezembro de 2022, de acordo com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público ([Mcasp 9ª Edição](#)), emitido pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN), as Normas Brasileiras de Auditoria no Setor Público ([NBASP](#) - 100 e 200), as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicáveis à Auditoria de informação Contábil Histórica Aplicadas à Auditoria do Setor Público ([NBC TASP](#)), publicadas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), convergentes com as Normas Internacionais de Auditoria emitidas pela *International Federation of Accountants* (Ifac) e recepcionadas pela Organização Internacional de Entidades Fiscalizadoras Superiores (INTOSAI).

### 2. Opinião sobre a conformidade das transações subjacentes

As transações subjacentes às demonstrações contábeis, acima referidas, e os atos de gestão dos responsáveis estão em conformidade, em todos os aspectos relevantes, com as NBASP 100, 400 e 4000, equivalentes às ISSAI 100, 400 e 4000, e quando aplicáveis as [NBC TASP](#) 240 e 250, equivalentes às ISSAI 2240 e 2250 e com os princípios de Administração Pública que regem a gestão financeira responsável e a conduta de agentes públicos.

### 3. Bases para as opiniões sobre as Demonstrações Contábeis e sobre a conformidade das transações subjacentes

A Auditoria Financeira Integrada com Conformidade foi conduzida de acordo com as normas brasileiras de auditoria aplicáveis ao setor público, as normas internacionais de auditoria emitidas pelo *Institute of Internal Auditors - IIA* e as normas profissionais e técnicas relativas a auditoria emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade - CFC.

As responsabilidades da equipe de auditoria, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis”. A equipe declarou-se independente, de acordo com os princípios éticos dispostos nas normas do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), nos termos do art. 19, da [Resolução CNJ nº 309/2020](#), do art. 39, da [Resolução CJF nº 677/2020](#) e do art. 5º, da [Resolução Presi nº 57/2017](#).

Para determinar a materialidade a escolha do valor de referência recaiu sobre as despesas empenhadas, que corresponderam em 31/07/2022 a R\$ 69.418.730,53 e em 31/12/2022 a R\$ 112.327.900,86.

A materialidade global - MG (2%) foi o parâmetro quantitativo para a avaliação e as conclusões. Não foram determinados níveis de materialidade inferiores à MG para classes específicas de transações, saldos contábeis e divulgações. A materialidade para execução - ME para os testes de auditoria foi estabelecida em 50% da MG. O limite para acumulação de distorção - LAD, que representa o valor abaixo do qual as distorções de valor são consideradas claramente triviais, foi estabelecido em 5% da MG.

A tabela a seguir apresenta os níveis de materialidade revisados, com valores de referência de 31/12/2022, mês de fechamento: 14.

#### REVISÃO DOS NÍVEIS DE MATERIALIDADE (R\$) - Dezembro/2022

VR - Valor de Referência	Percentuais Utilizados	112.327.900,86
MG - Materialidade Global / Planejamento	2%	2.246.558,02
ME - Materialidade para execução	50%	1.123.279,01
LAD - Limite para acumulação de distorção	5% da MG	112.327,90

Fonte: Elaborado pela equipe de auditoria, com base nos saldos da Despesa Empenhada, SiafiWeb, em 31/12/2022.

As evidências de auditoria foram suficientes e apropriadas para fundamentar a opinião sem ressalvas sobre as demonstrações contábeis e sobre a conformidade das transações subjacentes.

Dessa forma, pode-se concluir que as demonstrações contábeis acima citadas não estão afetadas de maneira relevante e apresentam adequadamente a posição patrimonial e financeira do órgão em 31 de dezembro de 2022, de acordo com as práticas contábeis aplicadas ao setor público no Brasil e com a estrutura de relatório financeiro aplicável; e que não foram identificados desvios de conformidade cujos efeitos sejam relevantes, tomados individualmente ou em conjunto, nas transações subjacentes às demonstrações contábeis acima referidas.

### 4. Outros assuntos

As demonstrações contábeis da entidade para os exercícios findos em 31/12/2020 e 31/12/2021 foram auditadas.

Obteve-se evidências de auditoria apropriadas e suficientes sobre se os saldos iniciais continham distorções que poderiam afetar de forma relevante as demonstrações contábeis de 31/12/2022.

## **5. Outras informações que apresentam ou fazem referência às demonstrações contábeis**

A opinião sobre as demonstrações contábeis e a conformidade das transações subjacentes não abrange o Relatório de Gestão. Por essa razão, não se expressou qualquer forma de conclusão de auditoria sobre tal relatório. A Administração da SJAM é responsável pelas informações que integram o Relatório de Gestão.

## **6. Principais assuntos de auditoria**

Principais Assuntos de Auditoria (PAA) são aqueles que, no julgamento profissional, foram os mais significativos na auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto da auditoria das demonstrações contábeis e na formação de opinião sobre essas demonstrações e, portanto, não se expressa uma opinião separada sobre esses assuntos.

## **7. Responsabilidades da Administração pelas Demonstrações Contábeis**

A Administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil pelo setor público e pelos controles internos que determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

## **8. Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis**

Os objetivos são de obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente de serem causadas por fraude ou erro, e emitir certificado de auditoria contendo opinião conclusiva sobre a regularidade das contas.

Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria no setor público sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes.

As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria aplicáveis ao setor público, a equipe de auditoria exerceu o julgamento profissional e manteve ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificou e avaliou os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causadas por fraude ou erro, planejou e executou os procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obteve evidências de auditoria apropriadas e suficientes para fundamentar a opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais;
- Obteve entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria, para planejar os procedimentos de auditoria apropriados nas circunstâncias, mas não com o objetivo de expressar opinião sobre a eficácia dos controles internos da SJAM;
- Avaliou a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administração;
- Avaliou a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações, e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada;
- Comunicou-se com os responsáveis pela Administração, a respeito, entre outros aspectos, do

alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que foram identificados durante os trabalhos; e

- Forneceu também aos responsáveis pela Administração termo de responsabilidade e confidencialidade, assim como termos de trabalhos de auditoria, ratificando o cumprimento com as exigências éticas relevantes e os requisitos aplicáveis de independência.

Assim, considerando os trabalhos de auditoria registrados no Relatório de Auditoria de Contas do exercício de 2022 (17641130) e a ausência de achados relevantes, conclui-se com a emissão de **opinião sem ressalvas** quanto à **REGULARIDADE** das contas do exercício de 2022, na forma do art. 20, I, da [Instrução Normativa/TCU nº 84/2020](#) e normas complementares da [DN TCU nº 198/2022](#).

Manaus - AM, 27 de março de 2023.

**Cláudia Antônia Dantas Martins**  
Diretora da Unidade de Auditoria Interna / SJAM



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Antonia Dantas Martins, Diretor(a) de Núcleo**, em 27/03/2023, às 14:24 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trfl.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **17641157** e o código CRC **F973A5A4**.

Avenida André Araújo, 25 - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - [www.trfl.jus.br/sjam/](http://www.trfl.jus.br/sjam/)

0002588-93.2022.4.01.8002

17641157v6